


INSTITUTO SINGULAR

MAYRA GAIATO

DOCUMENTO OFICIAL DA CAMPANHA

Regulamento e Formulário Oficial de Participação

Campanha

1 milhão de histórias transformadas

1 Milhão de Inscritos no Canal Mayra Gaiato

PARTE 1

Regulamento Completo

Este regulamento estabelece as condições e regras de participação na campanha “1 Milhão de Histórias”, iniciativa do Instituto Singular em comemoração ao marco de 1 milhão de inscritos no canal de Mayra Gaiato. A leitura integral deste documento é obrigatória antes do preenchimento do Formulário Oficial de Participação.

Art. 1 — Apresentação e natureza da campanha

- 1.1. A campanha “1 Milhão de Histórias” é uma iniciativa do Instituto Singular em comemoração ao marco de 1 (um) milhão de inscritos no canal de Mayra Gaiato.
- 1.2. O objetivo da campanha é receber, valorizar e amplificar histórias reais de pessoas cujas vidas foram impactadas pelos conteúdos produzidos por Mayra Gaiato e pelo Instituto Singular sobre autismo, parentalidade, desenvolvimento infantil e temas correlatos.
- 1.3. Esta campanha **não constitui sorteio, concurso, promoção comercial ou distribuição gratuita de prêmios**. Trata-se de seleção editorial qualitativa de histórias por critérios subjetivos de relevância narrativa, autenticidade e potencial de inspirar outras famílias.
- 1.4. A seleção de histórias e a oferta de uma experiência presencial para os participantes escolhidos têm caráter de deferência institucional e reconhecimento, não de premiação no sentido legal do termo.

Art. 2 — Quem pode participar

- 2.1. Podem participar pessoas físicas com 18 (dezoito) anos completos ou mais, residentes em território brasileiro, que tenham acompanhado e sido impactadas pelo conteúdo produzido por Mayra Gaiato em seus canais oficiais, sobretudo sendo inscrito em seu canal do Youtube e seguindo seu perfil no Instagram.
- 2.2. Caso a história envolva criança ou adolescente, é o adulto responsável quem deve participar, em nome próprio, e é responsável por toda e qualquer autorização relacionada à imagem do menor.
- 2.3. Não podem participar funcionários, colaboradores diretos e prestadores de serviço do Instituto Singular, bem como familiares de primeiro grau de Mayra Gaiato e da equipe diretamente envolvida na curadoria.

Art. 3 — Como participar

- 3.1. Para que a participação seja válida e qualificada para seleção, o participante deve cumprir todas as etapas abaixo:
 - 3.1.1. Publicar, em seu perfil pessoal e público do Instagram, um vídeo autoral em formato de reel ou post de feed, no qual narre, com suas próprias palavras, o que mudou em sua vida depois

de conhecer os conteúdos de Mayra Gaiato. Stories não são aceitos, por desaparecerem em 24 horas.

- 3.1.2.** Na legenda da publicação, marcar o perfil oficial @mayragaiato, garantindo também que já esteja seguindo o perfil da Mayra no Instagram e esteja inscrito em seu canal no Youtube.
- 3.1.3.** Garantir que seu perfil do Instagram permaneça **público (aberto)** durante todo o período da campanha e até o anúncio das histórias escolhidas. Perfis fechados não conseguem ser avaliados e ficam automaticamente desqualificados.
- 3.1.4.** Preencher integralmente o Formulário Oficial de Participação, disponível no link oficial divulgado pelos canais da campanha, dentro do período de participação. Sem o formulário, a participação não é considerada qualificada.
- 3.2.** Cada pessoa pode enviar apenas uma participação. Múltiplas postagens da mesma pessoa não aumentam suas chances de seleção. Em caso de mais de uma postagem, o Instituto Singular considerará apenas a primeira inscrita pelo formulário.
- 3.3.** O período de participação tem duração de 14 (catorze) dias consecutivos a partir da data oficial de lançamento da campanha, anunciada pelos canais oficiais do Instituto Singular e de Mayra Gaiato.

Art. 4 — Requisitos do conteúdo publicado

- 4.1.** O vídeo enviado deve ser autoral, original e gravado pelo próprio participante. Não serão aceitos vídeos copiados, recortados de outros criadores ou que contenham qualquer tipo de violação de direitos autorais de terceiros.
- 4.2.** Recomenda-se duração entre 30 segundos e 3 minutos. Vídeos significativamente fora dessa faixa podem ser avaliados, mas a curadoria privilegia conteúdos dentro do intervalo recomendado.
- 4.3.** O conteúdo deve manter respeito, dignidade e adequação ética. Serão desqualificados sem aviso prévio vídeos que contenham:
 - discurso de ódio, preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
 - exposição inadequada de crianças, dados sensíveis de saúde de terceiros sem autorização, ou conteúdo que viole a privacidade de outras pessoas;
 - conteúdo sexual, violento, ou de qualquer forma inapropriado;
 - promoção comercial de marcas, produtos ou serviços de terceiros;
 - referências ofensivas, calúnia ou difamação;
 - qualquer conteúdo que viole a legislação brasileira em vigor.
- 4.4.** O participante é o único responsável pelo conteúdo publicado e por eventuais autorizações de terceiros que apareçam ou sejam mencionados no vídeo.

Art. 5 — Permanência da publicação

- 5.1.** O participante compromete-se a manter o vídeo enviado publicado e acessível em seu perfil pessoal do Instagram por, **no mínimo, 3 (três) meses** a partir da data de envio do Formulário Oficial de Participação.
- 5.2.** A exclusão antecipada do vídeo, salvo casos justificados e comunicados previamente ao Instituto Singular (por exemplo, motivos familiares, exposição não prevista, motivos de saúde), implica em:
- desqualificação automática do processo de seleção, caso a publicação seja excluída antes do anúncio das escolhidas;
 - avaliação caso a caso, caso a exclusão ocorra após o anúncio das escolhidas mas dentro do prazo de 3 meses, podendo o Instituto Singular solicitar republicação ou, em casos extremos, encerrar a relação editorial com a história.
- 5.3.** Após o período de 3 meses, o participante pode livremente decidir manter ou excluir a publicação de seu perfil. As autorizações já concedidas para uso do conteúdo pelo Instituto Singular e por Mayra Gaiato, conforme o Art. 7, permanecem válidas independente da decisão sobre a publicação original.

Art. 6 — Critérios de avaliação e processo de seleção

- 6.1.** Todas as participações qualificadas — ou seja, que cumpriram todas as etapas do Art. 3 e respeitam os requisitos do Art. 4 — passam por avaliação editorial qualitativa por um comitê interno do Instituto Singular composto por Mayra Gaiato e profissionais da equipe.
- 6.2.** Os critérios de avaliação são qualitativos e subjetivos, e incluem, entre outros:
- profundidade e autenticidade da transformação narrada;
 - clareza com que o impacto do conteúdo da Mayra é descrito;
 - potencial da história em inspirar outras famílias e profissionais;
 - adequação ética e respeito à privacidade dos envolvidos;
 - representatividade e diversidade do conjunto de histórias selecionadas.
- 6.3.** A avaliação é não-quantitativa e não-comparativa entre participantes. Não há ranking, pontuação ou processo de votação pública. **O número de curtidas, comentários, visualizações ou compartilhamentos da publicação não influencia a seleção.**
- 6.4.** Serão selecionadas **3 (três) histórias**, conforme decisão editorial do comitê.
- 6.5.** A seleção é soberana e definitiva. Não há direito subjetivo à seleção por parte de qualquer participante, e a decisão do comitê não pode ser objeto de recurso ou contestação.

Art. 7 — Autorização de uso de imagem, voz e conteúdo

- 7.1.** Ao participar da campanha, publicar o vídeo descrito no Art. 3 e preencher o Formulário Oficial de Participação, o participante autoriza expressamente, em caráter **gratuito, irrevogável e não exclusivo**, que o Instituto Singular e Mayra Gaiato utilizem, total ou parcialmente, o conteúdo publicado — incluindo imagem, voz, palavras, gestos e quaisquer outros elementos do vídeo — para os seguintes fins:

- republicação (repost) nos perfis oficiais de Mayra Gaiato e do Instituto Singular;
- uso em peças de comunicação institucional (redes sociais, sites, newsletters, materiais impressos);
- uso como prova social em comunicação de cursos, eventos e produtos do Instituto Singular;
- uso em peças de comunicação relacionadas a campanhas futuras de Mayra Gaiato e do Instituto Singular;
- uso em materiais audiovisuais derivados (compilações, reels, vídeos institucionais).

7.2. A autorização concedida tem prazo indeterminado e alcance territorial irrestrito, podendo o conteúdo ser utilizado a qualquer tempo, no Brasil e no exterior, sem nova autorização ou contraprestação financeira.

7.3. O uso comercial direto — entendido como vinculação do conteúdo a anúncios pagos com objetivo de venda de produto, serviço ou curso específico do Instituto Singular ou de Mayra Gaiato — depende de autorização adicional e específica, formalizada por escrito junto ao participante.

7.4. Os participantes selecionados para a experiência presencial (Art. 8) deverão assinar termos específicos de autorização adicional, ampliando o escopo da cessão para incluir os conteúdos capturados durante a experiência (visita ao Instituto Singular, encontro com Mayra Gaiato, depoimentos pós-experiência).

7.5. Em qualquer hipótese de uso pelo Instituto Singular ou Mayra Gaiato, o participante terá seu crédito preservado (nome ou @ do Instagram), salvo quando o próprio participante solicitar anonimização.

Art. 8 — Histórias escolhidas e experiência presencial

8.1. As 3 (três) histórias selecionadas serão anunciadas publicamente em data específica divulgada pelos canais oficiais da campanha, por meio de vídeo oficial publicado nos canais de Mayra Gaiato e do Instituto Singular.

8.2. As pessoas escolhidas receberão, como reconhecimento de suas histórias e como deferência do Instituto Singular, uma experiência presencial personalizada, que poderá incluir, conforme viabilidade logística:

- transporte (ida e volta) até a sede do Instituto Singular;
- hospedagem durante o período da experiência;
- visita guiada ao Instituto Singular;
- encontro presencial com Mayra Gaiato;
- demais atividades a serem definidas pela organização.

8.3. Os custos diretamente relacionados à experiência (transporte, hospedagem, alimentação durante a programação oficial) serão integralmente custeados pelo Instituto Singular.

8.4. A experiência presencial não pode ser convertida em valor monetário, transferida para terceiros ou negociada de qualquer forma.

8.5. Em caso de impossibilidade do escolhido em comparecer (por motivos pessoais, de saúde, agenda ou força maior), o Instituto Singular reserva-se o direito de:

- reagendar a experiência, dentro de um prazo de até 6 (seis) meses;
- selecionar outra história como suplente, em consulta editorial.

Art. 9 — Proteção de dados pessoais (LGPD)

9.1. O tratamento dos dados pessoais coletados nesta campanha (nome completo, CPF, data de nascimento, e-mail, telefone, @ do Instagram e demais informações fornecidas no formulário) obedece à Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2. Os dados serão utilizados exclusivamente para:

- validação da participação;
- contato com participantes selecionados;
- organização logística da experiência presencial, quando aplicável;
- comunicação institucional relacionada à campanha (resultado, agradecimento, eventuais convites futuros para uso de conteúdo);
- cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

9.3. Os dados não serão compartilhados com terceiros que não tenham vínculo direto com a execução da campanha, salvo obrigação legal.

9.4. O participante pode, a qualquer tempo, solicitar acesso, correção, exclusão ou portabilidade de seus dados pessoais, bem como revogar consentimentos específicos, mediante contato com o canal indicado no Art. 11. A revogação de consentimento não afeta a validade do uso anterior dos dados, nem o uso do conteúdo já publicado para fins previstos neste regulamento.

9.5. Os dados pessoais serão mantidos pelo Instituto Singular pelo período necessário à execução da campanha e por até 5 (cinco) anos após o encerramento, para fins de comprovação, defesa em eventuais processos e cumprimento de obrigações legais.

Art. 10 — Casos de desclassificação

10.1. Será automaticamente desqualificada, sem direito a contestação, a participação que:

- não cumprir todas as etapas descritas no Art. 3;
- envolver conteúdo inadequado descrito no Art. 4.3;
- apresentar dados falsos, incorretos ou de terceiros no formulário;
- envolver tentativa de fraude, manipulação ou prejudicar outros participantes;
- excluir a publicação do Instagram antes do anúncio das escolhidas, sem comunicação prévia justificada;
- tornar o perfil fechado durante a campanha;
- violar quaisquer cláusulas deste regulamento ou a legislação brasileira em vigor.

10.2. O Instituto Singular reserva-se o direito de desqualificar, a qualquer momento e por critério próprio, participações que, mesmo cumprindo formalmente todas as etapas, sejam consideradas incompatíveis com os valores institucionais ou com a finalidade da campanha.

Art. 11 — Disposições gerais

11.1. O Instituto Singular reserva-se o direito de, a qualquer tempo, alterar, suspender ou encerrar esta campanha por motivos de força maior, decisão estratégica ou impossibilidade operacional, mediante comunicação pública nos canais oficiais.

11.2. Eventuais dúvidas, solicitações relativas a dados pessoais ou comunicações relacionadas a esta campanha podem ser enviadas para o e-mail oficial da campanha, divulgado pelos canais oficiais do Instituto Singular.

11.3. A participação na campanha implica em aceitação integral e incondicional deste regulamento. O desconhecimento do regulamento não isenta o participante de seus efeitos.

11.4. Casos omissos serão decididos pelo Instituto Singular, com a colaboração editorial de Mayra Gaiato.

11.5. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.